ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação.

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada manutenção dos tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, por meio da prestação de serviços de aferição, limpeza e conserto, assegurando o correto funcionamento dos equipamentos e o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis.

Os tacógrafos são equipamentos obrigatórios em diversos veículos utilizados pela Administração Municipal, especialmente aqueles destinados ao transporte escolar, transporte de passageiros e demais atividades operacionais, sendo essenciais para o registro de velocidade, tempo de percurso e distância percorrida. Dessa forma, a realização periódica de aferições, manutenções e eventuais reparos são indispensáveis para garantir a segurança dos usuários, a regularidade da frota perante os órgãos fiscalizadores e a continuidade dos serviços públicos.

A contratação também se justifica pela necessidade de manter os veículos em plenas condições de utilização, evitando paralisações decorrentes de falhas nos equipamentos e contribuindo para a eficiência da gestão da frota municipal. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que os serviços sejam executados conforme a demanda efetiva das Secretarias participantes, proporcionando maior economicidade e racionalização dos recursos públicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada manutenção dos tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, por meio da prestação de serviços de aferição, limpeza e conserto, assegurando o correto funcionamento dos equipamentos e o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes.

Os tacógrafos são equipamentos obrigatórios em diversos veículos utilizados pela Administração Municipal, especialmente no transporte escolar e em outras atividades que exigem o controle e registro de velocidade, distância percorrida e tempo de utilização. A realização periódica da aferição e da manutenção desses equipamentos é indispensável para garantir a segurança dos usuários, a confiabilidade das informações registradas e a regularidade dos veículos perante os órgãos de fiscalização competentes.

A ausência de serviços especializados para manutenção dos tacógrafos pode ocasionar a indisponibilidade de veículos, comprometendo a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais, além de expor a Administração a riscos de autuações e descumprimento da legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, proporcionando maior eficiência na gestão da frota municipal, segurança operacional dos veículos e continuidade dos serviços prestados à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Administração Municipal e ao planejamento das Secretarias participantes, estando voltada à manutenção e ao adequado funcionamento da frota de veículos utilizada na execução dos serviços públicos.

A contratação contribui diretamente para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas ao transporte escolar, transporte de servidores, atendimento à população e demais serviços que dependem da utilização regular da frota municipal.

Além disso, a contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que busca assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos tacógrafos,

evitando interrupções nas atividades administrativas e operacionais decorrentes da indisponibilidade dos veículos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra compatível com o planejamento da Administração, considerando que a demanda pelos serviços ocorrerá de forma parcelada e variável durante a vigência da contratação, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e melhor adequação às necessidades efetivamente verificadas ao longo do período.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Administração Municipal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- A contratada deverá ser empresa legalmente constituída e habilitada para a prestação de serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos, atendendo às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- Possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para a execução dos serviços, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica dos trabalhos realizados.
- Estar localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Porto União, de forma a assegurar maior economicidade, agilidade no atendimento e redução dos custos operacionais relacionados ao deslocamento da frota municipal.
- Executar os serviços mediante emissão de Empenho, realizando a retirada imediata do equipamento ou veículo e efetuando a conclusão e entrega dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- Disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, peças e componentes necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
- Utilizar exclusivamente peças novas, de primeira qualidade e compatíveis com os equipamentos atendidos, quando houver necessidade de substituição.
- Fornecer os certificados, laudos, selos, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para comprovação da regularidade dos serviços executados, quando aplicável.
- Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e peças substituídas, comprometendo-se a corrigir eventuais falhas ou defeitos sem custos adicionais para a Administração.
- Realizar os reparos, ajustes ou correções necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação da Administração, quando constatadas irregularidades na execução dos serviços.
- Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- Cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas aos serviços de aferição e manutenção de tacógrafos.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual.

Os requisitos estabelecidos visam garantir a adequada execução do objeto, a segurança dos usuários da frota municipal, o atendimento à legislação vigente e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

Justificativa para a Limitação Geográfica de até 50 km da Sede do Município

A exigência de que a empresa contratada esteja localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Porto União justifica-se por razões de

interesse público relacionadas à economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

Os serviços objeto da contratação exigem o deslocamento dos veículos da frota municipal até as instalações da contratada para a realização das aferições, limpezas, consertos e demais procedimentos necessários nos tacógrafos. Dessa forma, a contratação de empresa localizada a grandes distâncias implicaria aumento significativo dos custos operacionais com combustível, desgaste dos veículos, utilização de motoristas e servidores, além de maior tempo de deslocamento.

Adicionalmente, a distância excessiva entre o Município e o local de execução dos serviços poderia ocasionar aumento do período de indisponibilidade dos veículos, comprometendo atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas ao transporte escolar, transporte de pacientes, deslocamento de servidores e demais serviços prestados à população.

A definição do limite de 50 (cinquenta) quilômetros busca estabelecer uma distância razoável para garantir a viabilidade operacional da contratação, permitindo o atendimento das demandas com maior agilidade e menor custo para a Administração, sem inviabilizar a participação de empresas aptas à execução do objeto.

Dessa forma, a restrição geográfica não tem por finalidade limitar a competitividade do certame, mas sim assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o valor dos serviços contratados, mas também os custos indiretos decorrentes dos deslocamentos necessários para sua execução, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias participantes, considerando a frota municipal atualmente em operação, o histórico de manutenções realizadas, as exigências legais de aferição dos tacógrafos e a previsão de utilização dos veículos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A estimativa contempla a prestação dos serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Secretaria Municipal de Saúde.

Os quantitativos constantes no Termo de Referência representam uma previsão de consumo e foram estabelecidos para garantir o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal durante a vigência da contratação. Contudo, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação integral das quantidades estimadas, podendo os serviços ser solicitados de forma parcelada, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria.

A definição dos quantitativos buscou assegurar o equilíbrio entre a disponibilidade dos serviços necessários à manutenção da frota municipal e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para a prestação dos serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços.

A análise realizada demonstrou que se trata de serviço especializado, destinado à manutenção de equipamentos obrigatórios em veículos de transporte, cuja execução exige

conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e observância das normas e regulamentações aplicáveis.

Considerando o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas de preços e consultas ao sistema FAROL TCE/SC, visando identificar contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

A análise das informações obtidas permitiu concluir que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços sob demanda constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando a manutenção da regularidade da frota, o cumprimento das exigências legais e a continuidade dos serviços públicos.

Diante das características do objeto e da necessidade de atendimento contínuo das Secretarias participantes, verificou-se que a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, proporcionando economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade na contratação e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

A solução adotada possibilita que os serviços sejam contratados conforme a demanda efetiva de cada Secretaria, evitando contratações superiores à necessidade real e garantindo maior eficiência na gestão da frota municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 33 do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto a ser contratado.

Para a composição do valor estimado, foram realizadas consultas ao sistema FAROL TCE/SC, considerando contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos.

A metodologia adotada para definição do preço estimado buscou assegurar maior confiabilidade e adequação aos valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A estimativa de preços tem por finalidade subsidiar a instrução do processo licitatório e servir como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, tendo em vista que a futura contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução conforme a demanda efetiva das Secretarias participantes.

Com base nos levantamentos realizados, o valor total estimado da contratação é de **R$ 213.441,98 (duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)**, distribuído da seguinte forma:

- Secretaria Municipal de Educação: **R$ 60.732,40**;
- Departamento Municipal de Esportes: **R$ 15.299,32**;
- Secretaria Municipal de Agricultura: **R$ 10.294,50**;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **R$ 29.802,96**;
- Secretaria Municipal de Obras e Transporte: **R$ 36.202,00**;
- Secretaria Municipal de Saúde: **R$ 61.110,80**.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se adequada e suficiente para fundamentar a contratação pretendida, atendendo às necessidades da Administração Municipal e às disposições da legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, possibilitando que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal durante a vigência da ata.

A solução contempla a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tacógrafos, abrangendo aferições obrigatórias, limpeza, diagnósticos, reparos, regulagens, substituição de peças e demais procedimentos necessários para garantir o correto funcionamento dos equipamentos e o atendimento às exigências legais dos órgãos competentes.

A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura técnica adequada, equipamentos específicos e profissionais qualificados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo a qualidade dos serviços prestados. A adoção dessa solução visa assegurar a regularidade da frota municipal, evitar a paralisação de veículos por falhas nos tacógrafos, garantir a segurança dos usuários e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que os serviços sejam executados conforme a demanda efetiva das Secretarias participantes.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento da legislação aplicável.

Justificativa para a Limitação Geográfica de até 50 km da Sede do Município

A exigência de que a empresa contratada esteja localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Porto União justifica-se por razões de interesse público relacionado à economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

Os serviços objeto da contratação exigem o deslocamento dos veículos da frota municipal até as instalações da contratada para a realização das aferições, limpezas, consertos e demais procedimentos necessários nos tacógrafos. Dessa forma, a contratação de empresa localizada a grandes distâncias implicaria aumento significativo dos custos operacionais com combustível, desgaste dos veículos, utilização de motoristas e servidores, além de maior tempo de deslocamento.

Adicionalmente, a distância excessiva entre o Município e o local de execução dos serviços poderia ocasionar aumento do período de indisponibilidade dos veículos, comprometendo atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas ao transporte escolar, transporte de pacientes, deslocamento de servidores e demais serviços prestados à população.

A definição do limite de 50 (cinquenta) quilômetros busca estabelecer uma distância razoável para garantir a viabilidade operacional da contratação, permitindo o atendimento das demandas com maior agilidade e menor custo para a Administração, sem inviabilizar a participação de empresas aptas à execução do objeto.

Dessa forma, a restrição geográfica não tem por finalidade limitar a competitividade do certame, mas sim assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o valor dos serviços contratados, mas também os custos indiretos decorrentes dos deslocamentos necessários para sua execução, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada com julgamento pelo menor preço por lote, uma vez que os serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos possuem características técnicas complementares e interdependentes, sendo recomendável que sua execução seja realizada por uma mesma empresa especializada.

O agrupamento dos itens em lote visa garantir a padronização dos serviços prestados, a compatibilidade entre os procedimentos executados, maior controle da execução contratual e maior eficiência administrativa na gestão e fiscalização do contrato.

Além disso, o parcelamento excessivo do objeto poderia acarretar dificuldades operacionais, aumento dos custos administrativos, fragmentação da responsabilidade pela execução dos serviços e possíveis incompatibilidades técnicas entre serviços e peças fornecidas por diferentes empresas, comprometendo a eficiência e a qualidade dos resultados esperados pela Administração.

Ressalta-se que a adoção do critério de julgamento por lote não restringe indevidamente a competitividade do certame, tendo em vista que os serviços agrupados possuem natureza semelhante, são usualmente ofertados pelo mesmo segmento de mercado e apresentam correlação técnica e operacional entre si.

Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens em lote representa a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a adequada manutenção dos tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos e o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.
Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Garantir a regularidade dos veículos perante os órgãos de fiscalização competentes, mediante a realização das aferições e manutenções exigidas pela legislação vigente;
- Assegurar maior segurança aos usuários e operadores dos veículos da frota municipal;
- Reduzir a ocorrência de falhas e indisponibilidade dos veículos decorrentes de problemas nos tacógrafos;
- Promover a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais, evitando interrupções causadas pela impossibilidade de utilização dos veículos;
- Proporcionar maior eficiência na gestão e manutenção da frota municipal, por meio da realização de serviços especializados sempre que necessário;
- Assegurar a confiabilidade dos registros de velocidade, distância percorrida e tempo de utilização dos veículos;
- Obter maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de serviços sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços;
- Garantir a execução dos serviços por empresa especializada, observando padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da gestão da frota municipal, para o cumprimento das obrigações legais relacionadas aos tacógrafos e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho;
k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise das necessidades relacionadas ao objeto da presente contratação, verifica-se que os serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos possuem relação com as atividades de manutenção da frota municipal, porém não dependem diretamente da formalização de outras contratações para sua execução.

Embora possam existir contratos correlatos relacionados à manutenção preventiva e corretiva de veículos, fornecimento de peças, serviços mecânicos, elétricos, funilaria, borracharia e demais serviços de manutenção da frota, a execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar pode ocorrer de forma independente, sem prejuízo de sua funcionalidade e dos resultados pretendidos.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja condição indispensável para a efetiva execução do objeto pretendido, razão pela qual a presente contratação possui autonomia operacional e administrativa, podendo ser executada de forma independente das demais contratações realizadas pelo Município.

Contudo, a contratação guarda correlação com a gestão e manutenção da frota municipal, contribuindo conjuntamente com outras ações e contratações para garantir a disponibilidade, segurança, regularidade e eficiência dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos possui baixo potencial de impacto ambiental. Contudo, durante a realização dos serviços poderão ser gerados resíduos decorrentes da substituição de peças, componentes eletrônicos, cabos, lacres, embalagens e demais materiais utilizados na manutenção dos equipamentos.

Dessa forma, a empresa contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, promovendo o adequado acondicionamento, transporte, destinação final e descarte ambientalmente correto dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles classificados como resíduos eletrônicos ou que demandem tratamento específico.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que promovam a redução da geração de resíduos, a reutilização de materiais e a reciclagem, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

A contratada também deverá utilizar materiais e procedimentos que minimizem os impactos ao meio ambiente, atendendo às normas dos órgãos ambientais competentes e às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010.

Diante das características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das exigências legais e das boas práticas ambientais aplicáveis à atividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 08 de junho de 2026.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação

EDSON TWARDOWSKI:62910191915

Assinado de forma digital por EDSON TWARDOWSKI:62910191915
Dados: 2026.07.09 12:47:53 -03'00'